

Prefeitura da Município de Londrina

Estado do Paraná

02

N.º

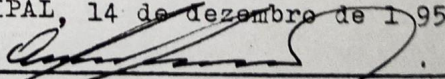
LEI Nº 356

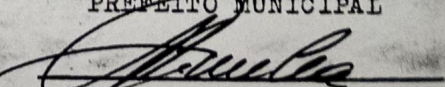
A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

- ART. 1º - Fica aberto no atual exercício financeiro o crédito adicional especial da quantia de \$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), "Código 8-51-4", destinado a se atender às despesas com a execução do convênio firmado por esta Prefeitura com o Ministério da Agricultura, na forma da autorização da Lei nº 323, de 5/7/56.
- ART. 2º - Como recurso para se atender ao crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo autorizado a promover operação de crédito, de igual importância, em estabelecimentos bancários da praça, observando, entre outras, as condições seguintes:
- A operação poderá ser feita de uma vez ou parceladamente até a quantia fixada no artigo anterior;
 - O empréstimo vencerá juros de até 12% a.a.;
 - O prazo de resgate de títulos ou títulos emitidos, não poderá ultrapassar a cinco meses contados da data desta Lei.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 1956


ANTÔNIO FERNANDES SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIO CUNHA SECRETÁRIO

214
801